

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**



INDICAÇÃO N.\_\_\_\_\_

**0194/2022**

*Cria a Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ociosos para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.*

**AO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora Larissa Gaspar, abaixo assinada, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE  
MAR. DE 2022.**

*Larissa Gaspar*

**LARISSA GASPAR – PT**

Vereadora de Fortaleza





**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

INDICAÇÃO Nº 0194/2022

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

*Cria a Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ociosos para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ociosos para fins de Habitação de Interesse Social no município de Fortaleza.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ociosos para fins de Habitação de Interesse Social:

I - Promoção da ocupação dos vazios urbanos com o objetivo de garantia do cumprimento da função social da propriedade, com sua utilização para a produção de habitação de interesse social;

II - Utilização de imóveis públicos ociosos ou subutilizados desafetados para a promoção da política municipal de habitação de interesse social.

III - Utilização do estoque imobiliário ocioso e da infraestrutura instalada para diminuição do déficit habitacional.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal realizará o levantamento dos prédios ociosos com estudo de viabilidade de destinação dos imóveis para fins de habitação de interesse social.

Parágrafo único. O estudo com o levantamento dos prédios ociosos será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Os imóveis ociosos existentes serão aproveitados para o incremento do número de



## Câmara Municipal de Fortaleza Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

unidades habitacionais de interesse social, bem como para a ampliação do Programa de Aluguel Social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá oferecer incentivos edilícios e fiscais aos proprietários que destinem unidades residenciais para fins de habitação de interesse social.

Art. 6º Será previsto o plano de recuperação dos imóveis ociosos dentro da Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ocosos para fins de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º Para a recuperação dos prédios ociosos será permitido o convênio com entidades públicas ou particulares.

Art. 8º A Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ocosos para fins de Habitação de Interesse Social terá por público beneficiário:

I - Famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de rua;

II - Em situação de desalojamento temporário e que estejam cadastradas nos programas habitacionais ou em processo de reassentamento;

III - Moradia em condições subumanas, áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre natural;

IV - Mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas com enfermidades graves;

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se preciso.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2022.

LARISSA GASPAR – PT  
Vereadora de Fortaleza



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação visa criar a Política Municipal de Ocupação dos Prédios Ociosos para fins de Habitação de Interesse Social no município de Fortaleza. O intuito é que os imóveis vazios existentes possam ser aproveitados como unidades habitacionais de interesse social e para o Programa de Aluguel Social, atendo a uma demanda crescente de famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, determina que a moradia é um direito social e estabeleceu também como princípio básico a função social da propriedade (art. 5º, XXIII). Ou seja, muito mais do que um direito individual, a propriedade inserida no meio urbano deve ser utilizada para o bem-estar de toda a população. Nesse sentido, os prédios abandonados, que não cumprem sua função social, estão desrespeitando a legislação.

Foram mapeados mais de 600 imóveis abandonados dentro do levantamento realizado pelo Plano Fortaleza 2040. Ao tempo que, segundo o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Fortaleza (PLHIS-FOR), de 2013, os assentamentos precários representam 32% dos domicílios de Fortaleza, distribuindo uma população estimada de 1.077.059 pessoas e 269.265 famílias nessas condições, existindo 843 assentamentos precários em Fortaleza na época.

O impacto econômico da pandemia foi severo para os mais pobres, com um grande crescimento de pessoas vivendo em situação de vulnerabilidade social, sem condições de pagar alugueis cada vez mais caros, e sem perspectivas de melhorar suas condições de vida. Sobretudo, em razão da política econômica do Governo Federal, bem como pelo fim dos programas habitacionais, o que provoca a necessidade de um protagonismo por parte do Poder Executivo Municipal, com ampliação da sua política de habitação de interesse social.

Nessa perspectiva, temos um grande potencial para a implementação de uma política municipal de ocupação de prédios ociosos que é o Centro da Cidade. Por essa área ter sofrido um processo de degradação ambiental e de esvaziamento residencial, possui muitas edificações não utilizadas, subutilizadas e terrenos provenientes de demolições.

É urgente, como alternativa para a garantia do direito à moradia, que o Poder



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

Executivo Municipal promova a ocupação dos vazios urbanos localizados no centro de Fortaleza, com o objetivo de garantir o cumprimento da função social da propriedade, destinando os imóveis recuperados à produção de habitação de interesse social e aluguel social. Também se apresenta como necessária a destinação dos imóveis públicos ociosos ou subutilizados desafetados para fins de moradia social.

A presente Indicação propõe que seja realizado um levantamento atual dos prédios ociosos em todo o município e um plano de recuperação desses imóveis para que sejam destinados às famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de rua; em situação de desalojamento temporário ou em processo de reassentamento; em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre naturais; ou ainda, mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas com enfermidades graves.

Diante do exposto, considerando que a presente matéria remete ao poder executivo uma demanda dos movimentos de luta por moradia e de relevante interesse social, esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE -  
\_\_\_\_\_ DE 2022.**

*Larissa Gaspar*

**LARISSA GASPAR – PT  
Vereadora de Fortaleza**